



INSTITUTO G90

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – AGE, para constituição do Instituto G90, assembleia realizada no dia 02/10/2024, às 19:30h, na Sede do instituto G90, localizada à Rua Anhanguera, Quadra 29, Lote 31A, Bairro Parque dos Carajás I, na cidade de Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000, reuniram-se os membros associados em atendimento ao Edital de Convocação datado de 20/09/2024, com a seguinte pauta: **1) Constituição do Instituto G90. 2) Leitura e Aprovação do Estatuto Social do Instituto G90. 3) Eleição e Posse da Primeira Diretoria e do Conselho Fiscal. 4) outros assuntos.** Para presidir os trabalhos, foi designado a Senhora Ruth Helena de Araújo Gomes Craveiro, para que fizesse a leitura do edital, falando da necessidade de constituir o Instituto G90 e eleger a primeira mesa diretora e o conselho fiscal, o motivo de constituir o Instituto G90, foi para buscar melhorias e qualidade, para os novos projetos, visando o social e a comunidade, e sempre buscando o melhor para o instituto G90. O Estatuto Social possui 29 Artigos, os quais foram lidos um por um, para todos os presentes no qual foi aprovado por unanimidade por todos, ficando assim aprovada em Assembleia Geral Extraordinária – AGE, a Constituição do Instituto G90. Em seguida o Presidente ordenou que se procedesse a eleição da primeira mesa diretora e do conselho fiscal, obedecendo o disposto no Estatuto Social artigo 13º e artigo 17. Os membros eleitos para compor a diretoria e o conselho fiscal teve a seguinte formação: **PRESIDENTE: KÁTIA FERNANDES ROCHA GOMES**, de nacionalidade brasileira, casada, naturalidade Floriano/PI, nascida em 25/10/1981, técnica eletromecânica, filha de Vilma Fernandes Rocha e Pedro Fernandes Rocha, inscrita no CPF sob o nº 91872421334, portadora do RG ° 7698170 PC/PA, residente e domiciliada na Rua Anhanguera, Quadra 29, Lote 31 A, Bairro Parque dos Carajás I, na cidade de Parauapebas/PA, CEP: 68.516-000; E-mail katia.fernande.rocha@gmail.com, telefone (94) 988030393. **VICE-PRESIDENTE: PAULO COSTA CRAVEIRO**, de nacionalidade brasileira, casado, naturalidade Rondon do Pará - PA, motorista, nascido em 05/01/1978, filho de Gerson Soares Craveiro e Dilza Costa Craveiro, inscrito no CPF sob o nº 577.286.312.68, portador do RG ° 2945620 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua F 12, Quadra 135, Lote 23, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000, E-mail: ruthcraveiro17@gmail.com, telefone (94) 99127 8686. **SECRETÁRIA GERAL: RUTH HELENA DE ARAÚJO GOMES CRAVEIRO**, de nacionalidade brasileira, casada, naturalidade João Pessoa/PB, nascida em 19/10/1977, auxiliar administrativo, filha de Severino Gomes da Silva e Olívia de Araújo Gomes, inscrita no CPF sob o nº 658.283.642.00, portadora do RG ° 5401893 PC/ PA, residente e domiciliada na Rua F 12, Quadra 135, Lote 23, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000; E-mail ruthcraveiro17@gmail.com, Telefone (94) 99173 6577. **TESOUREIRA: RAQUEL ALVARES DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, solteira, naturalidade Axixá do Tocantins/TO, despachante, nascida em 11/06/1987, filha de Maria Alvares da Silva e José Firmino da Silva, inscrita no CPF sob o nº 007.079.982-20, portadora do RG ° 8228598 PC/PA, residente e domiciliada na Rua do Axixá, nº 79, Bairro João



INSTITUTO G90

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

Pintinho, na cidade de Canaã dos Carajás-PA, CEP: 68.350-195; E-mail raquelalvares3k@gmail.com, Telefone 94 991834580. **VICE-TESOUREIRA: REBEKA RÚBIA GOMES CHAVES**, de nacionalidade brasileira, solteira, naturalidade Parauapebas/PA, acompanhante terapêutica/ Estudante, filha de Gilton Silva Chaves e Roberta Rúbia de Araújo Gomes, inscrita no CPF sob o nº 034.970.582-89, portadora do RG ° 6040314 PC/ PA, residente e domiciliada na Rua Chico Mendes, nº 49, Bairro da paz, na cidade de Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000; E-mail rebekarubia19@gmail.com, Telefone (94) 9232-2586. **CONSELHO FISCAL: 1º CONSELHEIRO FISCAL: RUBENS DE ARAUJO GOMES**, de nacionalidade brasileira, casado, naturalidade São José do Subuji/PB, motorista, inscrito no CPF sob o nº 672.028.022-87, portador do RG nº 2180569 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, Quadra 29, Lote 31 A, Bairro Parque dos Carajás I, na cidade de Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000; E-mail rubensmgm@gmail.com, Telefone (94) 94 99152-9017. **2º CONSELHEIRO FISCAL: ARTHUR ROCHA GOMES**, de nacionalidade brasileira, solteiro, naturalidade Parauapebas/PA, atleta, inscrito no CPF sob o nº 038.170.762-82, portador do RG nº 8678434 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, Quadra 29, Lote 31 A, Bairro Parque dos Carajás I, na cidade de Parauapebas/PA, CEP: 68.516-000; E-mail rubensmgm@gmail.com, Telefone (94) 94 99289-7060. **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: EDVAN FERNANDES BEZERRA**, de nacionalidade brasileira, naturalidade Grajaú - MA, motorista, solteiro, filho de José Francisco Silva e Genedite Fernandes Bezerra, nascido em 02/10/1986, inscrito sob o nº de CPF: 923.285.122-91, portador da cédula de identidade RG nº 5775089 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Profeta Isaías nº 143, Bairro Vale da Benção, nesta cidade de Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68.350-349; telefone: (94) 99176-7901, E-mail: edvanf1000@gmail.com. A pós a votação a mesa diretora foi eleita por unanimidade por todos os presentes. Logo após a eleição da diretoria e conselho fiscal, a presidente deixou em aberto o espaço para que os presentes se pronunciassem, não havendo manifesto para uso da palavra a Presidente designou a mim Ruth Helena de Araújo Gomes Craveiro, que servi de secretária da assembleia Geral Extraordinária, que lavrei a esta ata e a levei para todos assinassem como prova de aprovação. Os eleitos tomaram posse dos cargos, os mesmos declararam que não possuem fatos impeditivos para assumir os cargos e desempenhar suas funções.

Parauapebas/PA, 02 de outubro de 2024



INSTITUTO G90

MESA DIRETORA

Kátia Fernandes Rocha Gomes

KÁTIA FERNANDES ROCHA GOMES

Presidente

Reconhecimento
no Verso

*Ofício de
Carajás*

Guilherme

RAQUE ALVARES DA SILVA

Tesoureira

Ruth Helena de Araújo Gomes Craveiro

RUTH HELENA DE ARAÚJO GOMES CRAVEIRO

Secretária geral

Reconhecimento
no Verso

Paulo Costa Craveiro

PAULO COSTA CRAVEIRO

Vice-Presidente

Rebeka Rúbia Gomes Chaves

REBEKA RÚBIA GOMES CHAVES

Vice-Tesoureira

Rubens de Araújo Gomes

RUBENS DE ARAUJO GOMES

1º Conselheiro Fiscal

Arthur Rocha Gomes

ARTHUR ROCHA GOMES

2º Conselheiro Fiscal

Edvan

EDVAN FERNANDES BEZERRA

Suplente Conselho Fiscal

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas





INSTITUTO G90

LISTA DE PRESENÇA

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

- 1 Kátia Fernandes Rocha Gomes
- 2 _____
- 3 Ruth Helene de Aroux Jones Craveiro
- 4 Dub Costa Cristino
- 5 Rilka Rubeia Gomes Chaves
- 6 Rubens de A. Gomes
- 7 Arthur Rocha Gomes
- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____

Registro
no Verso

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
Rua 8, nº 181, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP:68.515-000 - F:(94)3346-6917 (94) 98159-0668

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA
SELO DIGITAL GERAL Nº 003642726 - SERIE A - SELADO EM 09/01/2025
CODIGO DE SEGURANÇA Nº 6272463000002253360317211

QTD ATOS	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	290,20	43,53	7,26

Apresentado pelo (a) Sr(a): **KATIA FERNANDES ROCHA GOMES**, compareceu perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:
Protocolo nº: 71386 Registro nº: 6151 - Livro A-84 - Fls. 105/108/
Dou fé, Parauapebas-PA, 09/01/2025.

JOAO VICTOR CARVALHO DE SOUSA
CPF: 702.139.581-71 - Escrevente Autorizado

Permissão de Para

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
Rua 8, nº 181, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP:68.515-000 - F:(94)3346-6917 (94) 98159-0668

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA
SELO DIGITAL GERAL Nº 003642727 - SERIE A - SELADO EM 09/01/2025
CODIGO DE SEGURANÇA Nº 72724630000012253360317211

QTD ATOS	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
3	174,30	26,15	4,36

Apresentado pelo (a) Sr(a): **KATIA FERNANDES ROCHA GOMES**, compareceu perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:
Protocolo nº: 71386 Registro nº: 6151 - Livro A-84 - Fls. 105/108/
Dou fé, Parauapebas-PA, 09/01/2025.

JOAO VICTOR CARVALHO DE SOUSA
CPF: 702.139.581-71 - Escrevente Autorizado

Permissão de Para



INSTITUTO
MESA DIRETORA

KATIA FERNANDES ROCHA GOMES
Presidente

RAQUE ALVARES DA SILVA
Técnicas

RUTH HELENA DE ARAUJO GOMES CRAVEIRO
Secretária Geral

PAULO COSTA CRAVEIRO
Vice-Presidente

REBEKA RUBIA GOMES CHAVES
Vice-Técnicas

RUBENS DE ARAUJO GOMES
1º Conselheiro Fiscal

ARTHUR ROCHA GOMES
2º Conselheiro Fiscal



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Poderes Jurídicos e Protesto
Rua 8, nº 181, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP: 68.812-000 - F: (94) 3346-8917 (94) 98158-0688

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Poderes Jurídicos e Protesto
Rua 8, nº 181, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP: 68.812-000 - F: (94) 3346-8917 (94) 98158-0688

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



SELO DIGITAL DE REC. DE FIRMA Nº 013388892A- SERIE: A
SELADO EM: 7/01/2025
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 29888331000004741360317211

SELO DIGITAL DE REC. DE FIRMA Nº 013388890A- SERIE: A
SELADO EM: 7/01/2025
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 09888331000073741360317211

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	7	1,05	0,17

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	7	1,05	0,17

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de (1) KATIA FERNANDES ROCHA GOMES
Parauapebas, 07 de janeiro de 2025 - 16:54:24
Em Teste da verdade
KATIANE BARBOSA LOPES FORTALEZA - Escrevente Autorizada

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) RUTH HELENA DE ARAUJO GOMES CRAVEIRO
Parauapebas, 07 de janeiro de 2025 - 16:53:24
Em Teste da verdade
KATIANE BARBOSA LOPES FORTALEZA - Escrevente Autorizada



INSTITUTO G90

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO G90

Aos 02 de outubro do ano de 2024, reuniram em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, para constituição do Estatuto Social do **INSTITUTO G90**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, NATUREZA JURÍDICA E DURAÇÃO

Art. 1º. Sob a denominação, Instituto G90, com a sigla **G90** – o instituto é enquadrado como organização da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos de direito privado, dentre os membros atletas, esportistas, administradores, líderes religiosos, educadores, psicólogos, administradores, e profissionais e também por pessoa físicas, regida pelas disposições deste estatuto social, pelo Regimento Interno e pela legislação vigente relacionadas as suas atividades, tendo sua sede na Rua Anhanguera, Quadra 29, Lote 31A, Bairro Parque dos Carajás I, na cidade de Parauapebas/PA, CEP 68.515-000.

Art. 2º. O **G90** tem sua duração por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade aqui denominada Instituto G90, será regida pelos termos da Lei 13.019 de 2014, se regerá pelo presente estatuto que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O ano social compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano civil

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Artigo 4º. O Instituto G90, tem por finalidades a prática de esporte, Cultura, Lazer, educação, informação, comunicação e promoção da cidadania por meio de ações de caráter beneficentes, cultural e ainda projetos de inclusão social e promoção da cidadania por meio de ações de caráter beneficentes, cultural e social.

Art. 5º O **G90** tem como objetivos:

- Promover torneios com a participação dos associados;
- Promover a formação e a integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, com foco nas práticas esportivas;
- Apoiar técnica e financeiramente programas sociais de desenvolvimento comunitário;

02/10/24
22.027-A



INSTITUTO G90

REGISTRADO
Casos Jurídicas

- d) Incentivar a prática dos esportes radicais divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público;
- e) Assessorar comunidades na implementação de Programas Esportivos e Comunitário;
- f) Promover a assistência social, garantindo o acesso gratuito dos beneficiários e usuários a serviços, programas, projetos, benefícios e a defesa de direitos, conforme previsto na legislação em vigor, em especial no Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC);
- g) Defender os interesses da classe esportista associada, junto as instituições públicas e privadas, inclusive no Poder Judiciário;
- h) Promover política de apoio, assessoramento e incentivo para obtenção da área destinada à prática dos esportes que esta associação representa;
- i) Implementar políticas de proteção benefícios e apoio as crianças, adolescentes, idosos, portadores de necessidades especiais, gestantes e mães solteiras e atuar na prevenção, promoção e atenção às pessoas com necessidades de atenção e cuidado;
- j) Promover o esporte, lazer e o bem-estar através de projetos e ações, implementar atividades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefícios do desenvolvimento geral da comunidade;
- k) Promover o respeito mútuo em defesa dos valores éticos e sociais da pessoa e da família favorecendo a integração dos membros das comunidades entidades;
- l) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e valores universais afins;
- m) Fortalecer projetos, redes e parcerias brasileiras e internacionais, já existentes, em suas áreas de atuação;
- n) Promover cursos, oficinas, encontros e seminários voltados para programas sociais de desenvolvimento comunitário e Profissional para juventude;
- o) Promover o voluntariado;
- p) Promover a cultura, inclusive com a realização de projetos culturais enquadrados, ou não, nas leis federais, estaduais e municipais de incentivo à cultura e esporte;
- q) Manter em funcionamento comissões tendo em vista a prática do ciclismo amador ou desportivo, assim como atividades sociais e culturais no propósito de atender aos seus associados e a comunidade.
- r) Promover a cultura do uso do esporte, através de campanhas educativas em parceria com escolas da rede pública e privada.
- s) Promover campanhas educativas para conscientização sobre a conservação ambiental e a sustentabilidade do meio ambiente nas áreas urbanas e rurais

09/01/1999
22.227-A



INSTITUTO G90

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

- t) Oferecer atividades de esporte e lazer para os associados.
- u) Trabalhar no desenvolvimento social das pessoas em situação de vulnerabilidade social, com finalidade e relevância pública.
- v) Sedar campeonatos nas esferas municipal, estadual e regional, eventos esportivos, eventos educativos como Conferências, Simpósios e Feiras no município de Parauapebas- PA e Região
- w) Realizar intercâmbios com os atletas atendidos pelos projetos, sendo municipal, intermunicipal, interestadual e internacional
- x) Desenvolver projetos e programas de formação de atletas de base.
- y) Defender os direitos dos associados, garantindo a participação da classe nas elaborações de projetos, no planejamento das vias destinadas ao ciclismo e nas campanhas junto aos órgãos competentes e Departamento da Mobilidade

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art.6º - Serão admitidos como associados, as pessoas físicas, maiores de 18 anos, esportistas, amadores ou profissionais, que tenham preenchido formulário próprio de adesão e matrícula e se comprometem a convivência pacífica e harmoniosa no meio da classe esportista, a cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da Associação, e que conviva no meio social e esportivo, de maneira não discriminatória política filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza

Art.7º - O G90 é composto por número ilimitado de associados, que buscam de forma pacífica executar projetos de inclusão social e promoção da cidadania por meio de ações de caráter beneficentes, esportivo, cultural e social, organizados pelas seguintes categorias de associados:

- I. **FUNDADORES** – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação da associação, com os mesmos direitos e deveres dos sócios contribuintes;
- II. **CONTRIBUINTES** – formado pelos sócios admitidos após a fundação da Associação, atuantes como gestores e beneficiários das ações do G90.
- III. **HONORARIOS** – formado pelas pessoas, que de maneira espontânea venha a contribuir significativamente para com o engrandecimento da associação e tenha este título conferido pela Diretoria.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art.8º - São direitos do associado:

04/01/14
22.287-A



INSTITUTO G90

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- b) votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar 01 (um) ano como associado;
- c) participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d) solicitar ser voluntário para os projetos desenvolvidos pelo **G90**, quando houver projetos que necessita de mais voluntários.
- e) convocar a Assembleia Geral e dela participar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- f) tirar alguma dúvida com a diretoria, mediante solicitação e agendamento
- g) demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único – O associado que estiver passando por problemas financeiros, poderá solicitar a suspensão da contribuição mensal até o mesmo se estabelecer, mediante uma declaração por escrito do próprio punho, para que a mesa diretora faça a suspensão do pagamento da mensalidade do associado será necessário a comprovação do fato.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.9º - São deveres de todos os associados:

- I. Obedecer ao Estatuto e o Regimento Interno do **G90**, assim como as normas governamentais a nível municipal, estadual ou federal, relacionadas aos programas e as políticas de desenvolvimento esportivo e cultural, assim como as normas regulamentadoras do esporte;
- II. Manter rigorosamente em dia o pagamento das contribuições mensais necessárias para a manutenção da associação, conforme definida em assembleia geral ordinária anual;
- III. Zelar pelos interesses morais ou materiais da sociedade;
- IV. Colaborar com a diretoria nos seus planos de desenvolvimento e expansão da associação, bem como dar apoio nas iniciativas desta ou dos poderes públicos por ela endossadas que visem melhorar quantitativa ou qualitativamente a produção;

01/11/14
22.227-A



INSTITUTO G90

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

- V. Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste estatuto social, para cobertura das despesas extras da sociedade devidamente aprovadas em Assembleia Geral;
- VI. Mediante registro em ficha de cadastro social, prestar informações a associação necessária a obtenção dos benefícios necessários para o desenvolvimento esportivo e cultural, inclusive das condições sociais e da moradia em que esteja vivendo.
- VII. Manter a união entre os associados sem denegrir a imagem, ofender de qualquer que maneira que seja.
- VIII. Zelar pelo nome do Instituto G90
- IX. Jamais usar o nome do Instituto G90 para alto se beneficiar sem plena autorização do presidente.

Parágrafo Único – Os critérios para admissão, demissão, exclusão e eliminação de associados, serão definidos em Regimento Interno do G90.

DAS PUNIÇÕES

Art. 10º- A perda de qualidade do associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I – Violação do estatuto social
- II – Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III – Atividades contrárias às decisões da assembleia geral
- IV – Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais
- V – Falta de pagamento, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas

As punições serão aplicadas da seguinte forma:

- I – Advertência por escrito
- II – Suspensão de 30(trinta) dias até 01(um) ano;
- III – Eliminação do quadro social

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Handwritten signature in blue ink with the text "DAB/PA 22.227-A" written below it.



INSTITUTO G90

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

Parágrafo Segundo – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, À Assembleia geral, o qual deverá, no prazo de trinta (30) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão

da diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Terceiro – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante ao pagamento de seu debito junto a tesouraria da Associação.

CAPITULO IV

DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS, ADMINISTRATIVOS E FISCAIS E DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art.11º- São órgãos do Instituto G90

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal

Art.12º- A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, é órgão máximo de deliberação da associação, será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, até o dia 31 de março, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, Conselheiro Fiscal, ou 1/3 dos associados, tendo como competência principal as seguintes atribuições:

I-ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Avaliação e aprovação sobre a prestação de contas anuais da diretoria, observando o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Apreciar e deliberar sobre os planos anuais, orçamento e proposta de ações da diretoria para o exercício de projeto sociais e etc.
- c) Deliberar sobre a destituição e aplicação dos recursos;
- d) Deliberar sobre quais quer outros assuntos gerais do G90, desde que devidamente publicados em Edital de Convocação.
- e) A assembleia ordinária será realizada 1 (uma) vez por ano.

II-ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA.

- a) Deliberar sobre reforma do estatuto social;
- b) Aprovar projetos sociais;
- c) Destituir ou incluir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;



INSTITUTO G90

d) Tratar sobre assuntos do regimento interno quando necessário.

III-EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

§ 1º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, através de edital, afixado na sede da associação, divulgando na mídia local (TV e rádio), redes sociais, em jornal local de maior circulação, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 2º - A Assembleia Geral se iniciara em primeira convocação somente com a presença de 1/3, haverá uma segunda convocação, trinta minutos após, a qual ocorrerá com qualquer número de associados presente, na qual serão tratados somente, assuntos de interesse da classe, não deliberativo, na qual é definida a data da próxima assembleia para deliberar sobre o mesmo assunto.

§ 3º - A assembleia convocada para fins eleitorais, alteração de estatuto ou regimento interno, destituição de membros diretivos ou conselheiros, alienação de bens imóveis ou moveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberara somente com a presença de 1/3 dos sócios aptos a votarem, filiados a pelo menos 1 (um) ano.

B – DA DIRETORIA

Art.13º- A Diretoria do Instituto G90, é o órgão executivo e de gestão administrativa da associação, será composta pelos seguintes membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição quantas vezes forem eleitos.

- I- Presidente.
- II- Vice-Presidente.
- III- Secretário Geral.
- IV- Tesoureiro (a)
- V- Vice Tesoureiro (a)

Parágrafo Primeiro – Na ausência do secretário de assembleia, o substituto para deliberar a assembleia será escolhido pelo presidente, para presidir as assembleias ordinárias e extraordinária.

Parágrafo segundo– O G90, através de suas parceiras e fomentos, poderá remunerar os profissionais que atuarem na consecução dos seus objetivos, tais como: instrutores, consultores, assessores e administrativos, mediante prestação de serviços firmado por contrato.

Art.14º - Aos membros da Diretoria competem as seguintes atribuições:



INSTITUTO G90

I-PRESIDENTE:

- a) Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais dos Associados, convocar extraordinariamente o Conselho Fiscal ou Consultivo.
- b) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- c) Assinar em conjunto com o 1º tesoureiro, os contratos, convênios, projetos sociais, ou quaisquer documentos relacionados as atividades da associação.
- d) Assinar em conjunto com o 1º tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, empenhos e outros títulos que importem movimentação dos recursos da receita ou dos fundos constituídos pela associação e assinar em conjunto com o 1º secretário, os títulos nominativos dos associados e os termos de admissão, demissão, eliminação e exclusão no livro ou ficha de matrícula;
- e) Mandar elaborar o relatório anual, que deve ser submetido a Assembleia Geral, com a demonstração do estado econômico da entidade;
- f) Coordenar e controlar as atividades de execução de metas, diretrizes e normas estabelecidas pela diretoria;
- g) Exercer autoridade deliberativa dentro de seu cargo de coordenação e fiscalização em todo âmbito administrativo, financeiro, desenvolvimento tecnológico e social da sociedade, respeitadas as determinações legais, da Assembleia Geral, deste estatuto social e da Diretoria;
- h) Organizar e superintender a seleção de pessoal e fazer e assinar as admissões necessárias assim como determinar e assinar as demissões, ouvindo os demais membros da diretoria executiva e segundo o desenvolvimento e necessidade, contratar pessoal técnico especializado para compor a estrutura administrativa e técnica operacional de transporte e da produção agrícola desenvolvida pela associação;
- i) Outorgar, juntamente com o 1º secretário, procurações destinadas a facilitar atos administrativos ou defender os interesses da organização;
- j) Substituir, propriamente, qualquer membro da diretoria executiva em suas faltas ou impedimentos desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias;
- k) Responder perante a diretoria e a assembleia geral pelas ações adotadas pela diretoria executiva, ou pessoal contratado para execução dos objetivos da sociedade;
- l) Encaminhar para deliberação da assembleia geral, dentro dos prazos legais, os Balanços Patrimoniais, Balancetes e Demonstrações Contábeis, prestação de contas trimestrais e anuais, os projetos sociais, e os planos anuais de ações;
- m) Aplicar as penalidades conforme dispostos regimentais, a qualquer membro associado ou funcionário da associação, inclusive solicitação de demissões de membros diretivos ou associado, incluindo as provas do ato infrator;

04/01/PA
22.227-A



INSTITUTO G90

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

- n) Definir funções e áreas de responsabilidades de todos os seus membros;
- o) Coordenar a elaboração e fazer executar os planos das atividades da associação e respectivos orçamentos e programas financeiros após submetê-los ao conselho fiscal.
- p) Coordenar e supervisionar a execução de atividades da associação por intermédio das áreas específicas de atribuições de seus direitos;
- q) Elaborar os relatórios de atividade de associação;
- r) Aprovar o quadro de pessoal respectivo planos de cargos e salários necessários as atividades da associação;
- s) Celebrar convênios de interesses para a associação
- t) Abrir, movimentar, controlar e encerrar contas bancárias, aplicações financeiras e demais atividades afins em cujos documentos deverão sempre constar assinatura conjunta do Presidente e do Tesoureiro;
- u) Contratar técnicos especializados para atuar nas diversas áreas de atuação da associação quando julgar conveniente para assessorar na execução de projetos específicos;
- v) Executar e supervisionar os projetos produtivos rurais, devidamente aprovado pela assembleia geral;
- w) Nomear comissão técnica ou especiais, permanentes ou temporárias para acompanhamentos, de trabalhos específicos ou para a apuração qualquer irregularidade que vier a ocorrer no sistema de execução operacional da associação;
- x) Estabelecer e submeter ao conselho as normas e regulamentos necessários ao funcionamento da associação que não colidam com este estatuto e estabelecer anualmente, o valor das contribuições dos associados;
- y) Propor ao conselho a contratação de auditoria externa e nomear delegados onde houver núcleos importantes de cerâmica com finalidade de promover as atividades da associação;
- z) Alienar decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens moveis e imóveis mediante autorização da assembleia geral de conformidade com a legislação federal relacionadas as responsabilidades da gestão pública.

II – VICE-PRESIDENTE:

- a) Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

III– TESOUREIRO:

- a) Responsabilizar se pela execução e o controle financeiro e contábil da associação;
- b) Organizar a documentação financeira, contábil e fiscal;



INSTITUTO G90

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

- c) Procurar manter o nome de sua pessoa física limpa na praça, como garantia de direitos junto ao sistema financeiro na execução financeira da entidade;
- d) Encarregar se das obrigações trabalhistas e tributárias da associação;
- e) Movimentar as contas bancárias em conjunto com o Presidente;
- f) Assinar em conjunto com o Presidente, os contratos, convênios, projetos sociais, ou quaisquer documentos relacionados as atividades da associação;
- g) Assinar em conjunto com o Presidente, cheques, ordens de pagamento, empenhos e outros títulos que importem movimentação dos recursos da receita ou dos fundos constituídos pela associação;
- h) Receber e aplicar os valores das contribuições assim como das quotas partes subscritas;
- i) Informar ao Conselho Fiscal sobre qualquer irregularidade nas operações financeiras da associação;
- j) Encarregar se pelo sistema segurança das operações financeiras da associação tanto em nível de controle interno como externo inclusive nas manipulações de valores e nos processos informatizados;
- k) Conjuntamente com o presidente elaborar a proposta orçamentaria, submetê-la a aprovação da assembleia, assim como coordenar todo o processo da execução orçamentaria da associação;
- l) Encarrega se do processo de elaboração dos balancetes quadrimestrais submetendo os a análise e parecer do conselho fiscal para posterior votação pela Assembleia Geral.

IV – VICE - TESOUREIRO:

Compete ao Vice-Tesoureiro, substituir o 1º tesoureiro nas suas ausências ou impedimentos.

V – SECRETÁRIO GERAL:

Compete ao Secretario de assembleia, lavrar as atas das reuniões da diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade e compromisso, elaborar correspondência, relatórios, ofícios e outros documentos.

Art.15º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvando os

casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.



INSTITUTO G90

Art.16°- A receita da entidade será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções bem com a

distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificação a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 17° - As atividades do Instituto G90, serão fiscalizadas assídua e minunciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 2 (dois) conselheiros fiscais e 1 (um) suplente, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição quantas vezes forem eleitos.

§ 1° - Os associados não podem exercer cumulativamente cargos nos conselhos de administração e fiscal.

Art.18° - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1° - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão entre si um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2° - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, pelo próprio conselho fiscal e por solicitação da Diretoria.

§ 3° - Na ausência do coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4° - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 19° - Ocorrendo uma ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 20° - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação, inclusive exarando parecer sobre a regularidade ou não das contas da Administração, encaminhando-as a Assembleia Geral Ordinária para conhecimento e deliberação, examinar os livros, aprovar as prestações de contas, documentos e regularidade,

0481/PA
22.227-A



INSTITUTO G90

manutenção e conservação dos bens patrimoniais, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Conferir, pelo menos uma vez por mês, o saldo do numerário existente em caixa, verificando inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- II. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Associação;
- III. Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria.
- IV. Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômicas – financeiras da Associação;
- V. Certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e existem cargos vagos na sua composição;
- VI. Averiguar se existem reclamações dos Associados quanto aos serviços sociais prestados pela Associação;
- VII. Inteirara-se se o recebimento dos créditos e feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII. Averiguar se há problemas com empregados;
- IX. Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junta as autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quantos aos órgãos regulamentadores e fiscalizadores das atividades associativas comunitária, do meio ambiente e da construção civil;
- X. Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- XI. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria estão regulares, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- XII. Dar conhecimento a Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, a Assembleia Geral as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrem motivos graves e urgentes;
- XIII. Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves, e nos casos em que a Diretoria se negar a convocá-las;
- XIV. Observar o processo eleitoral, acompanhando os trabalhos de eleição, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e da Diretoria.

0081/DA
22.227-A



INSTITUTO G90

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

§ 1º - Para o desempenho de suas funções e atribuições o Conselho Fiscal poderá acessar, livros e documentos do G90, mediante solicitação formalizada perante a diretoria.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência da Diretoria e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Associação.

CAPÍTULO VI

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 21º – O Patrimônio e Receita do Instituto G90, serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens moveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos, para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, convênios, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio social e cultural.

Art. 22º – As contribuições mensais dos associados mínimas necessárias para a manutenção das atividades da associação, serão estabelecidas pelo regimento interno, o valor da mensalidade pode ser reajustado anualmente, até o limite dos índices inflacionários, medidos por órgão oficial do Governo Federal.

Art. 23º – Através de proposta da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral extraordinária poderá aumentar o valor da contribuição mensal, nos seguintes casos:

- I. Para atender as normas dos Projetos Sociais firmados em parcerias com a Associação, relacionados as condições da capacidade de gestão ou infraestrutura necessária para a efetivação de Convênios ou projetos de interesse do progresso e do bem-estar da classe associada.
- II. Se durante o período do exercício financeiro anual, houver redução de 30% (trinta por cento), ou mais da quantidade de associados.

Parágrafo Único – Qualquer documentação do Instituto G90, bem como os elementos contábeis e seus comprovantes, ou qualquer documento, só poderão ser retirados da associação, nos casos justificáveis, mediante a autorização formal do Presidente, cabendo ao detentor da posse ou uso temporário dos documentos disponibilizados, todas as responsabilidades cíveis, criminal, ou administrativos interna, sobre qualquer violação, perda, extrativo, ou uso indevido dos documentos, pelo o uso indevido por terceiros.

CAPÍTULO VII

DABIPA
22.227-A



INSTITUTO G90

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

Art. 24º – A extinção da Associação, só ocorrerá segundo a decisão da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 25º – No caso de extinção, o remanescente do Patrimônio Líquido da entidade, será destinado a entidade congênere, de fins não econômicos, definida na Assembleia, obedecida a legislação vigente relacionada a dissolução das associações filantrópicas.

Art. 26º – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, inclusive na forma de gestão, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º – Como melhor forma para a obtenção dos benefícios, para o pleno desenvolvimento produtivo satisfatório de seus Associados, o Instituto G90, poderá firmar convênios, de qualquer tipo ou natureza, como parceria com instituição públicas ou privadas, nacional ou internacional.;

Art. 28º – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos no regimento interno.

Art. 29º– O presente estatuto social foi lido, discutido e aprovado por unanimidade em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02 de outubro de 2024 e entra em vigor na data do seu registro no Cartório de Pessoa Jurídica da Cidade e Comarca de Parauapebas/PA.

Parauapebas/PA, 02 de outubro de 2024

Kátia Fernandes Rocha Gomes

KÁTIA FERNANDES ROCHA GOMES

Presidente

Raquel

RAQUEL ALVARES DA SILVA

Tesoureira

Ofício de
Canal dos
Carriéis

Reconhecimento
no 1º livro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
01/10/24
20.227-A

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
 Rua E, nº 101, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP:66.513-000 - F:(94)3348-8317 (94) 98158-0888

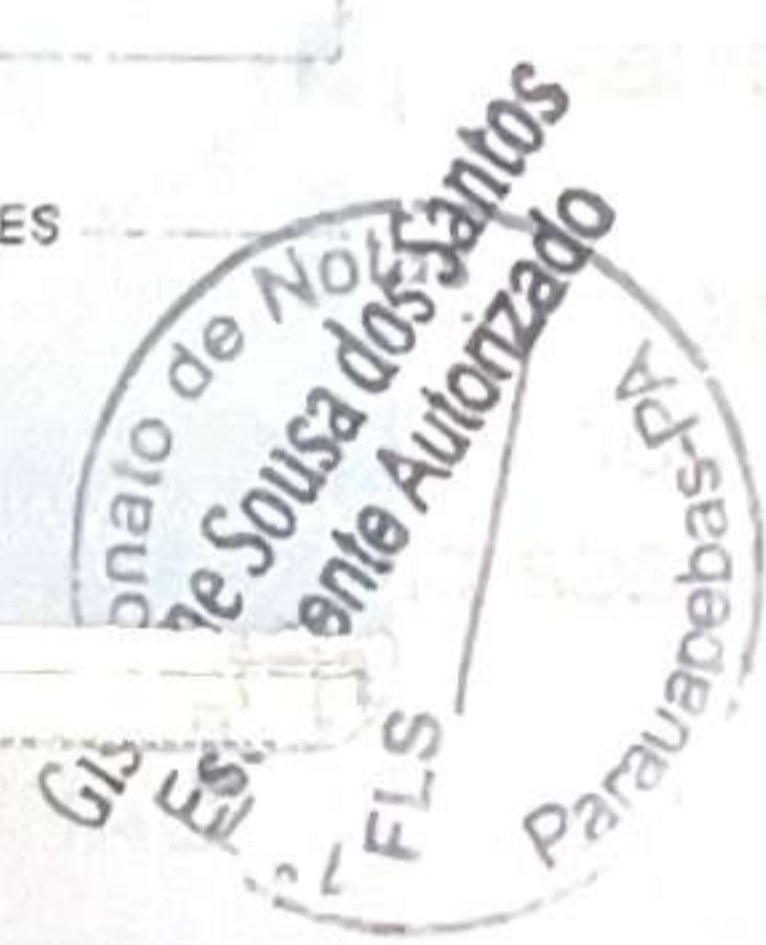
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL DE REC. DE FIRMA Nº 012327593A- SÉRIE: A
 SELADO EM: 21/10/2024
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 99572821000060168413516290

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	6,80	1,02	0,17

RECONHECIMENTO Nº 2039907
 Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: (1)KATIA FERNANDES ROCHA GOMES
 Parauapebas 21 de outubro de 2024 - 14:12:27
 Em Teste da verdade

[Handwritten Signature]
 GISLEINE SOUSA DOS SANTOS - Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CANAÁ DOS CARAJÁS-PA
 Getúlio Vargas, 47 - Vila dos Carajás/PA - CEP 69.537-000
 Tel: (91) 33285-1785

RECONHEÇO a assinatura
 de: (1) RAQUEL ALVES DA SILVA
 Vila dos Carajás
 em Teste da verdade

[Handwritten Signature]

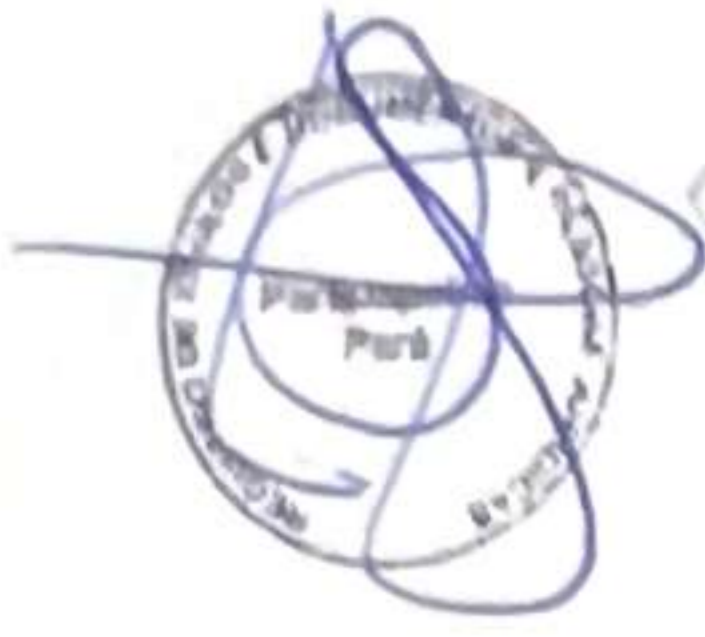
SELO DIGITAL DE REC. DE FIRMA Nº 012327593A- SÉRIE: A
 SELADO EM: 21/10/2024
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 99572821000060168413516290

QTD ATO: 1 EMOLUMENTOS: 6,80 FRJ: 1,02 FRC: 0,17

QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA ZIONISA, ANULA O DOCUMENTO

KATIA FERNANDES ROCHA GOMES

RAQUEL ALVES DA SILVA



REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

INSTITUTO G90

RUTH HELENA DE ARAÚJO GOMES CRAVEIRO

Secretária Geral

Joatan Carlos Cavallho Junior - OAB/PA 22.227-A

Advogado (a)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
 Rua 8, nº 181, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP:66.515-800 - F:(94)3348-6917 (94) 98158-0608

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL DE REC. DE FIRMA Nº 012828134A- SÉRIE: A
 SELADO EM: 22/10/2024
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 43182821000038868413516290

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	6,80	1,02	0,17

RECONHECIMENTO Nº 2040099
 Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: (1) RUTH HELENA DE ARAUJO GOMES CRAVEIRO
 Parauapebas, 22 de outubro de 2024 - 14:29:43
 Em Teste da verdade

Katiane Barbosa Lopes Fortaleza
 KATIANE BARBOSA LOPES FORTALEZA - Escrevente Autorizada



Katiane Barbosa Lopes Fortaleza
Escrevente Autorizado

Registro
no Verso

Luís *ml*

REGISTRADO
Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
Rua B, nº 181, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP: 68.515-000 - F: (94)3346-6917 (94) 98158-0688



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL GERAL Nº: 003642728 - SÉRIE A - SELADO EM 09/01/2025
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 82724630000032263360317211

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	290,20	43,53	7,26

Apresentado pelo (a) Sr(a): **KATIA FERNANDES ROCHA GOMES**, compareceu perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:
Protocolo nº: 71387 Registro nº: 6152 - Livro A-84 - Fls. 109/123/
Dou fé, Parauapebas-PA, 03/01/2025.

JOAO VICTOR CARVALHO DE SOUSA
CPF: 702.139.581-71 - Escrevente Autorizado



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto
Rua B, nº 181, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP: 68.515-000 - F: (94)3346-6917 (94) 98158-0688



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL GERAL Nº: 003642729 - SÉRIE A - SELADO EM 09/01/2025
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 92724630000042253360317211

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
14	513,40	122,01	20,34

Apresentado pelo (a) Sr(a): **KATIA FERNANDES ROCHA GOMES**, compareceu perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:
Protocolo nº: 71387 Registro nº: 6152 - Livro A-84 - Fls. 109/123/
Dou fé, Parauapebas-PA, 03/01/2025.

JOAO VICTOR CARVALHO DE SOUSA
CPF: 702.139.581-71 - Escrevente Autorizado

